



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AV. VITÓRIA, 167,
CRUZ MACHADO – PR

LEI N.º 1138/2008

Data: 26 de agosto de 2008

SÚMULA: Dispõe sobre o subsídio do Presidente da Câmara, do Vice-Presidente e dos Vereadores Municipais e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal, será de R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra remuneratória, salvo o disposto no artigo 3º desta lei.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice Presidente da Câmara Municipal será de R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), vedado qualquer acréscimo, salvo o disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal será de R\$2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), vedado acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, salvo o disposto no artigo 3º desta lei.

Art. 4º – Os subsídios de que trata esta Lei, serão revistos anualmente e reajustados na mesma data e pelo menor índice de revisão e reajuste concedidos aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento Geral do Município do Exercício de 2009 e posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor do dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 26 de agosto de 2008.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal